

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº- 64.029.101/0004-10, com endereço na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, nº 1.558, Parque Residencial, Jundiaí/SP, CEP 13.212-461, neste ato, representada por sua Diretora Presidente Sra. Eliana Donizetti Girotto Silva.

CONTRATADA: DECORO SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.682.241/0001-35, localizada na Rua Pastor Gernomino Granero Garcia, nº 169, Bairro Jardim IAE, São Paulo/SP, Telefone (11) 97028-7919, neste ato representada por seu sócio Raquel Discher Kull Trigo, inscrito no CPF 664.860.172-87.

Tem, entre si, justo e acertado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

PREAMBULARMENTE

O presente contrato é acessório ao contrato de Gestão 113/2024, que tem como contratante o Município de Pindamonhangaba - SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, para Gestão, operacionalização e gerenciamento dos serviços de saúde no Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

1.1 A Contratada compromete-se, perante a Contratante, a realizar trabalho técnico e contábil, elaborando **PRESTAÇÃO DE CONTAS, AUDITORIA INTERNA AO SETOR INTERNO DA CONTRATANTE**, regulação contábil das despesas e receitas efetivadas na

execução do contrato de gestão celebrado com o município de Pindamonhangaba, elaborando relatórios, encaminhamento para comissões, departamento jurídico, bem como, atendendo todas as normas técnicas e requisições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a partir da assinatura do presente, bem como orientação técnica a quem quer que esteja envolvido no processo de prestação de contas financeira referente ao contrato de gestão, conforme referido.

1.2 Dos Serviços de Prestação de Contas:

- ✓ Prestação de contas referente a todas as despesas pagas no exercício
- ✓ Conferência e acompanhamento na montagem dos processos, tais como orçamentos, notas fiscais, CNDs, contratos, relatório de execução dos serviços prestados, atesto de recebimentos dos produtos ou serviços.
- ✓ Acompanhamento do plano de trabalho para que as despesas não ultrapassem o previsto no plano de trabalho.
- ✓ Conciliação bancária
- ✓ Elaboração de Relatórios pertinentes a Prestação de Contas
- ✓ Elaboração da DIRD - Demonstrativo integral das receitas e despesas, mensais, anuais e trimestrais
- ✓ Validação do relatório de Demonstrativo de movimentação financeira
- ✓ Responsável pelo atendimento de todas as requisições junto ao tribunal de contas municipal e estadual.

1.3 Dos Serviços de Auditoria Interna:

- ✓ Analisar, apontar possíveis irregularidades e recomendar melhorias no cumprimento do processo legal a fim de se evitar possíveis penalidades perante os órgãos públicos.
- ✓ Exames de documentação de acordo com as normas de auditoria interna;
- ✓ Aplicação de testes nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria interna que considerar aplicáveis nas circunstâncias, com o objetivo de

assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

- ✓ Aplicação de testes de evidência documental que deem suporte aos registros contábeis, fornecedores, bancos e outros.
- ✓ Análise de erros materiais, irregularidades fiscais e financeiras quanto a prestação de contas;
- ✓ Análise da veracidade dos documentos fiscais apresentados, como Nota Fiscal e Certidões.
- ✓ Na realização dos trabalhos de auditoria interna serão adotadas as seguintes técnicas:
- ✓ **Exame Físico** - O exame físico trata-se da verificação física do documento, seja por meio eletrônico ou por meio in loco, conforme a necessidade. Procurando certificar a existência de um objeto ou item examinado.
- ✓ **Confirmação (circularização)** - A técnica de confirmação consiste em obter declaração formal de pessoas/empresas independentes à empresa auditada confirmando os saldos existentes.
- ✓ **Exame dos documentos originais** - O exame dos documentos originais é o procedimento referente a análise dos documentos que representam as operações ou transações efetuadas pela empresa.
- ✓ **Conferência dos cálculos** - A conferência dos cálculos refere-se à constatação de que as operações aritméticas e financeiras estão adequadas. Refazendo os cálculos que julgar necessários para atestar a eficiência dos saldos demonstrados, não devendo o auditor subestimar essa técnica que pode revelar erros e distorções nas demonstrações contábeis.

Paragrafo Único – Todos os trabalhos serão realizado de forma remota, desde que não prejudique o andamento dos serviços, bem como da equipe de trabalho. Porém a CONTRATADA se compromete a uma visita presencial por mês a fim de apresentar o resultado mensal de seus trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Rua Diamante Preto 47 – Chácara Califórnia – S.P. CEP 03317-040
E-mail: fenixbrasilsaude@outlook.com

CNPJ 64.029.101/0001-78 Tel: 55 (11) 2092-6787

2.1 – A **CONTRATADA** receberá a título de prestação de serviços o valor fixo de R\$ **20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, mensalmente até término do contrato de gestão ou hipótese de rescisão solicitada por qualquer uma das partes.

2.2 – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação, por parte da **CONTRATADA**, de relatório, emissão de nota fiscal e certidões.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de profissionais capacitados para a execução do objeto deste contrato, caso tenha necessidade de contratação, com cobertura diária e plantão presencial na sede ou equipamentos.

3.2 – Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

- a) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- b) estar em dia com suas obrigações tributárias e regularizada perante a seus órgãos e conselhos;
- c) deverá realizar os trabalhos sempre com zelo, pontualidade e ética profissional;

3.3 – Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.4 – A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizado toda documentação relativa a qualquer serviço ora prestado.

3.5 – A CONTRATADA deverá executar o trabalho devendo os serviços estarem em plena conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, legislação vigente e tudo mais pertinente.

3.6 – O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de acordo com as normas técnicas vigentes.

3.7 – A CONTRATADA deverá executar, as suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto deste contrato, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e deverá obedecer às recomendações estabelecidas pela mesma.

3.8 – A CONTRATADA deverá propor correções frente as deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar os serviços prestados respeitando os padrões das cláusulas acordadas entre as partes.

4.2 – A CONTRATANTE se obriga a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

4.3 – A CONTRATANTE obriga-se a comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados.

4.4 – A CONTRATANTE obriga-se a oferecer os meios necessários para que a CONTRATADA possa executar suas tarefas.

4.5 – Permitir acesso à equipe de trabalho da **CONTRATADA**, aos locais de prestação de serviço devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que possam desenvolver as atividades definidas.

4.6 – Garantir e permitir a participação de pessoal próprio necessário para a realização das atividades propostas.

4.7 – Assegurar que a equipe interna possa responder às contrapartidas frente às atividades propostas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aceite das partes e emissão de Termo Aditivo..

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES.

6.1 – Multa de 10% sobre o valor da prestação de serviço em caso seja constatada desídia, falhas ou erro grosseiro da **CONTRATADA**, além de eventuais indenizações previstas pelo código civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 – Constitui motivo para rescisão unilateral e administrativa do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:

7.1.1 – Incorrer em quaisquer dos casos previstos nas Cláusulas: Primeira e Terceira, deste contrato.

7.1.2 – Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falência do titular, no caso de firma individual.

7.1.3 – Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

7.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, mediante apresentação a outra parte de notificação, judicial ou extrajudicial com 10 (dez) dias de antecedência, podendo se proceder através de comunicação por meio eletrônico, judicial ou extrajudicial sem que as **PARTES** assistam o direito a qualquer indenização.

7.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços, objeto do presente contrato, passará por FISCALIZAÇÃO periódica, para fins de constatar a qualidade e o fiel cumprimento dos serviços e metas contratados.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3 A fiscalização do CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da CONTRATADA sobre eles.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do fornecimento do objeto contratual,

através de funcionários designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado, observando o objeto do contrato.

9.2 – Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, e objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

9.3 – Os casos omissos no presente serão soberanamente resolvidos pela **CONTRATANTE** ante a legislação enunciada.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

10.1 – Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o que foi redigido e lido, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (testemunhas) abaixo nomeadas.

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

ELIANA
DONIZETTI
GIROTTI
SILVA:0761212981
9817

Assinado de forma
digital por ELIANA
DONIZETTI
GIROTTI
SILVA:0761212981
7

RAQUEL DISCHER
KULL

TRIGO:66486017287

Assinado de forma digital por
RAQUEL DISCHER KULL
TRIGO:66486017287
Dados: 2024.08.05 18:43:11
-03'00'

**FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENV.
DE POLÍTICAS PÚBL. DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**DECORO SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E
CONTABIL
CONTRATADA**



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____